

Processo nº 43680/2016

ML-90/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2017.
PROJETO DE LEI N.º 120/17
PROTOCOLO GERAL N.º 5.771/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 8.747,00 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais).

Tal crédito objetiva promover adequação orçamentária para a execução do Programa 0037 - São Bernardo Sem Miséria, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Para esta adequação, propomos a criação de dotação orçamentária considerando o Convênio formalizado entre o Executivo Municipal e o Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de oferecer cursos de qualificação profissional na área de padaria artesanal e construção civil, destinados à população do Município.

Conforme o Projeto de Lei que compõe esta Mensagem Legislativa, o crédito especial aqui proposto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das rubricas devidamente identificadas.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

PROJETO DE LEI N.º 120/17 – P.G. N.º 5.771/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R\$ 8.747,00 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais), visando adequações orçamentárias para a execução do Programa: 0037 - São Bernardo Sem Miséria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

	R\$
14.140.3.3.90.30.00.08.244.0037.2252.02 - Gestão e Manutenção do Fundo Social de Solidariedade.....	8.747,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente às rubricas municipais: 6885 - Programa de Padarias Artesanais, no valor de R\$ 2.928,60 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); 7017 - Escola de Construção Civil Assentador de Pisos, no valor de R\$ 2.834,85 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e 7016 - Escola de Construção Civil Assentador Pedreiro, no valor de R\$ 2.983,55 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
13 de novembro de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito